



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1019

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Apostilamentos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1019

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

DECRETO Nº 3145/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição do membro representante dos Pais de Alunos e do Conselho Tutelar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, designados pelo Decreto Municipal nº 3.135, de 17 de junho de 2020.

I – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Suplente: Daniela Carvalho de Almeida Barberá Alves

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

Titular: Roselene Aparecida Miguel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2985/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE PARA A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado, a partir do dia 03 de julho de 2020, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office) pelo período de 15 (quinze) dias a servidora municipal MIRIAN PERES DE LIMA, portadora da CTPS 0040733- Série 00047-SP., lotada no cargo de Escriturária

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2986/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MOVIDO À MOTOR FLEX COM ETANOL HIDRATADO, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1019

Página 3 de 4

CONSIDERANDO que a Resolução nº 492, de 20 de dezembro de 2018 editada pelo CONAMA com a seguinte ementa: “Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução CONAMA nº 15/1995 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que citada norma justifica que “a emissão de poluentes por veículos automotores contribui significativamente para a deterioração da qualidade ambiental, especialmente nos centros urbanos”;

CONSIDERANDO que expõe a motivação que “a utilização de tecnologias automotivas de eficácia comprovada, associadas a especificações adequadas de combustíveis, permitem atender às necessidades de controle da poluição, sem prejuízo da economia de combustível e da competitividade de mercado”;

CONSIDERANDO que estudo apoiado pela FAPESP e publicado na revista “Nature Communications” comentado pelo Professor do Instituto de Física da USP e coautor do artigo PAULO ARTAXO disse que “Essas nanopartículas de poluição são tão pequenos que se comportam como moléculas de gás ao serem inaladas, conseguem atravessar todas as barreiras de defesa do sistema respiratório e alcança os alvéolos pulmonares, levando diretamente para o sangue substâncias potencialmente tóxicas, podendo aumentar a incidência de problemas respiratórios e cardiovasculares”;

CONSIDERANDO que o sítio da “JOVEM PAN”, divulgado no dia 11/06/2020, sob manchete “Emissão de poluentes no Brasil diminuiu desde o começo do século” diz em seu artigo que: “A utilização do etanol no Brasil, desde a adoção da tecnologia flex nos veículos, de março de 2003 até maio de 2020, evitou a emissão de 515 milhões de toneladas de CO₂. O levantamento da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Unica) tem base nos dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.”;

CONSIDERANDO que a queima do etanol emite menos gases poluentes na atmosfera pelo fato de ser derivado da fermentação da cana-de-açúcar, produzindo, em média 25% menos monóxido de carbono e 35%

menos óxido de nitrogênio do que a gasolina;

CONSIDERANDO que a Pandemia de importância internacional, o Coronavírus Disease 2019) é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), no entanto, são infecções graves que necessitam de oxigênio, há casos que necessitam de ventilação assistida em ambiente hospitalar, os casos mais graves podem evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória grave;

CONSIDERANDO que, o que até agora se conhece, a doença ataca especialmente as condições respiratórias das pessoas e dentre os combustíveis existentes para mobilização dos veículos, o que tem menor impacto no sistema pulmonar dos seres humanos é o Etanol Hidratado, conhecido como combustível limpo;

CONSIDERANDO a frota municipal é constituída de veículos movidos pelos diversos tipos de combustível, entretanto, há boa parcela que é movida por Etanol Hidratado, o qual pode ser benéfico no combate ao agravamento do sistema respiratório das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de abastecimento com combustível etanol hidratado em todos os veículos oficiais tipo “flex”.

Art. 2º Excepcionalmente poderá ser utilizado outro combustível, em caso de desabastecimento de etanol no Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 03 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1019

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇO

APOSTILA Nº 05/2020

EDITAL Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no subitem 5.13.1 do item 5.13; subitem 5.12, do item 5 "Do Registro de Preços" e subitem 9.2 do item 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS, todos o EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 (REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA), declaro que o valor do Contrato em epígrafe à partir de 03 de julho de 2020, terá o valor por litro nos seguintes patamares:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
ETANOL HIDRATADO	R\$ 2,55
GASOLINA COMUM	R\$ 3,84

Pirangi, 02 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA

Dimas Mendes de Campos

Contratado

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Fabiana Apª Ferraz De Arruda Alves

Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 15/2020;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 15/2020, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de computadores, impressoras e mobiliários para a administração em geral, as empresas abaixo relacionadas:

1 – Prado Móveis e Equipamentos para Escritórios Catanduva Ltda – ME, itens: 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

2 – J.M.R. Informática, Comércio, Consultoria e Treinamento Barretos Ltda - ME, item 01;

3 – Vendor – Informática, Importação, Indústria, Comercio, Recarga e Manutenção Eireli – ME, item 09;

4 – Automatiza Brasil Service Ltda – ME, item 02.

As aquisições dos computadores, impressoras e mobiliários adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 02 de Julho de 2020.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira